



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

**5º TERMO ADITIVO (4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO –
FUNDAMENTO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93)
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A
EMPRESA CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Barrinha/SP, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Barrinha/SP, à Praça Antônio Prado nº 70, inscrita no CNPJ sob nº 45.370.087/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na cidade de Guataparará/SP, na Rodovia Cunha Bueno (SP-253) Km 183, S/Nº, CEP:14.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.463.831/0001-01, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO GONÇALVES SOTTOMAYOR BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.747.788-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.090.729-24 e o Sr. **DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 60.523.158-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 030.723.655/20, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, na Rua do Rocio, N° 220, Conjunto 22, Edifício Atrium, 2º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04.552-903, no final assinado, doravante denominado simplesmente “*Contratado*”, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente Termo de Aditamento Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

Por meio do Pregão Presencial nº 027/2017, Processo Licitatório de nº 053/2017, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 053/2017, o Poder Executivo pactuou com a “Contratada” a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NÃO CONTAMINADOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, por um período correspondente a 12 (doze) meses.

Em 08 de agosto de 2018 as partes pactuaram o **1º Termo de Aditamento à avença cujo objetivo foi prorrogar o prazo de execução** contratual por mais 12 (doze) meses com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Em 05 de julho de 2019, conforme autorizado pela cláusula 9.1 (nove ponto um) do contrato administrativo nº 053/2017, c/c Inciso I, alínea “b” e § 1.º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, foi formalizado o **2º termo de aditamento cuja finalidade foi acrescer** ao contrato original o quantitativo de 1435 toneladas que refletem numerário inferior à 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, os quais para todos os efeitos de direito integram o presente requerimento

Outrossim, em 08 de agosto de 2019 as partes pactuaram o **3º Termo de Aditamento à avença cujo objetivo foi promover a 2ª prorrogação do prazo de execução** contratual por mais 12 (doze) meses com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

De igual forma, em 07 de agosto de 2020 as partes pactuaram o **4º Termo de Aditamento à avença cujo objetivo foi promover a 3ª prorrogação do prazo de execução** contratual por mais 12 (doze) meses com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Conforme se verifica o prazo de duração do contrato e seus respectivos aditivos se esgotará em 08 de agosto de 2021, e haja vista a relevância dos serviços contínuos prestados, faz-se imperiosa a formalização do presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do pacto, conforme preconiza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, possibilitando o adequado desenvolvimento das atividades dessa municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Nos termos da cláusula 3.2 (três ponto dois) do contrato firmado, ficou estabelecida a possibilidade da prorrogação do ajuste, desde que permitido pela legislação vigente, mediante termo de aditamento.

Provocada a prorrogação do ajuste pela origem, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento de prorrogação contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Com fundamento na previsão constante na cláusula 3.2 (três ponto dois) do contrato original, objeto do Pregão Presencial nº 027/2017, e, ainda, com base na manifestação do órgão Administrativo e Jurídico do Município, resolvem as partes:

- a) Prorrogar o contrato inicial, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir de 08/08/2021 a vigorar até a data de 08/08/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de **R\$ 87,88 (oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** por tonelada, perfazendo o valor total **R\$ 653.387,80 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SERVIÇOS AFETOS À DEMANDA DO PERÍODO DE 08/08/2021 a 08/08/2022	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais não contaminados.	7.435 Toneladas	R\$ 87,88	R\$ 653.387,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria figurada na seguinte rubrica orçamentária:

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SANEAMENTO GERAL

02.07.02.17.512.0020.2.020- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica- ficha 293.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 027/2017, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal –

“Contratante”

CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

p/p RICARDO GONÇALVES SOTTOMAYOR BARBOSA

“Contratada”

CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

p/p DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO

“Contratada”

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Nome:

Documento:

Nome:

Documento: